



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



# BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO Iº, INCISO II, DA LEI N° 4.965, DE 05/05/1966.

**EDIÇÃO EXTRA N° 131, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP**

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-141

**Nota Técnica nº 03/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

**Comitê de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19)**

O Comitê de Prevenção ao Coronavírus do Instituto Federal do Piauí, instituído pela Portaria nº 835, 13 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Nº 017/2020/DIVISA, que trata das Orientações para a limpeza e desinfecção de áreas comuns e alimentos para conter a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO o Manual de segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

CONSIDERANDO as Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo Coronavírus;

Recomenda que o Instituto Federal do Piauí acate as seguintes medidas de biossegurança contidas no plano de contingência e nos demais documentos expedidos pelas autoridades em saúde para a aplicação das provas presenciais do Exame Classicatório 2022/1.

**1 Cuidados antes da abertura dos portões dos centros de aplicação**

- 1.1 Realizar demarcação das áreas onde serão formadas filas, garantindo que seja mantido o distanciamento social entre os candidatos.
- 1.2 Abrir os portões dos centros de aplicação de prova 1 hora e 30 minutos antes do início das provas, para evitar aglomeração.
- 1.3 Orientar os fiscais que organizem a formação de fila, mantendo distanciamento social entre os candidatos, no momento de adentrar os centros de aplicação de prova.
- 1.4 Aferir a temperatura de todos os candidatos antes de adentrar ao centro de aplicação de prova.
  - 1.4.1 Todos os candidatos deverão ter a temperatura aferida no momento da entrada nos centros de aplicação de prova, caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8°C o candidato deverá ser conduzido um local abrigado do sol a fim de que a temperatura possa ser aferida novamente após 15 minutos.

1.4.2 Os candidatos com sintomas respiratórios (caracterizado pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que aferida a temperatura), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos) não poderão realizar a prova.

## **2. Cuidados com o ambiente dos centros de aplicação de prova**

2.1 As salas e os banheiros deverão ser limpos e desinfetados de modo a permitir as condições adequadas de uso.

2.2 Os banheiros deverão ser limpos a cada uma hora.

2.3 Disponibilizar álcool em gel e/ou líquido a 70º em todos os ambientes de concentração de pessoas.

2.3 Permitir o uso dos bebedouros APENAS para encher recipientes de uso individual do candidato.

2.4 Permitir o uso de ar condicionados e ventiladores mediante a abertura das portas e janelas.

2.5 Todas as áreas de concentração de pessoas deverão ser sinalizadas para manter o distanciamento social dos candidatos.

2.6 As salas de aplicação de prova deverão ser organizadas garantindo a manutenção do distanciamento social entre os candidatos.

## **3 Cuidados quanto à aplicação das provas**

3.1 Toda a equipe de aplicação e todos os candidatos deverão usar máscara (não fornecida pelo IFPI) durante todo o período de realização da prova.

3.2.1 Exigir da equipe de aplicação de prova passaporte de vacinação (a comprovação deve corresponder a no mínimo duas doses ou dose única das vacinas contra SARS-CoV-2)

3.2.2 Cada membro da equipe de aplicação deverá realizar a substituição da máscara após 3 horas de uso.

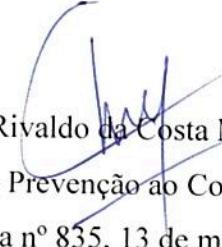
3.1.2 Em caso da não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.2.2 Os candidatos só poderão retirar TEMPORARIAMENTE a máscara, conforme solicitação do fiscal de sala, para realização do procedimento de identificação ou para a ingestão de líquidos e/ou alimentos, devendo, assim que concluir os procedimentos, recolocá-la imediatamente.

3.2 Todos os procedimentos de assinatura de documentos serão realizados com a caneta do candidato.

## **4 Cuidados após a aplicação das provas**

- 4.1 Após a entrega do material aos fiscais, o candidato deverá higienizar as mãos.
- 4.2 Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer dentro do centro de aplicação de prova.
- 4.3 Os fiscais deverão, após a entrega do material à coordenação, higienizar as mãos e se retirar do centro de aplicação de prova.



Rivaldo da Costa Macêdo

Presidente do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do IFPI

Portaria nº 835, 13 de março de 2020.